

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/13

Processo TRT6 nº 142/2012

OBJETO Aquisição imediata de aparelhos de televisão LED de 32

polegadas.

BASE LEGAL Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº

123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005.

TIPO MENOR PREÇO

DATA DA

ABERTURA 30 de abril de 2013.

HORÁRIO 11 HORAS

LANCES 15 HORAS

REFERÊNCIA DE

TEMPO

Horário de Brasília/DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) -

Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902

Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446

e-mail: cpl@trt6.jus.br

EDITAL 1) www.trt6.jus.br (links: Transparência - Contas Públicas -

Licitações - Licitações em Andamento)

2) www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO

Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902 Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3444 – FAX: (81) 3225.3446

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 04/2013

Processo nº 142/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº TRT–GP– 155/2012 de 29/11/2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005 e pelas demais normas vigentes, e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pela Pregoeira, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia 30/04/2013 às 11:00 horas, fixando-se, ainda, o dia 30/04/2013 às 15:00 horas, para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 - DO OBJETO

- **1.1** O objeto da presente licitação consiste aquisição imediata de aparelhos de televisão LED de 32 polegadas, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- **1.2** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Exigências para Habilitação.
Anexo III	Modelo Declaração referente ao inc. VII do Art.4º da Lei 10.520/2002.
Anexo IV	Modelo Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93.
Anexo V	Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VI	Modelo Declaração para Microempresa e Emp. de Pequeno Porte.

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 2.1.1 exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 2.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

- 2.1.3 comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão, empresas:
 - **2.2.1** que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região;
 - **2.2.2** que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.2.3 estrangeiras que não funcionem no país;
 - **2.2.4** que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
 - **2.2.5** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial;
 - **2.2.6** que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);
 - 2.2.7 em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **2.2.8** cooperativas de mão-de-obra, conforme termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 – Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, formalização de consulta por e-mail: cpl@trt6.jus.br, fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico - **Pr-e nº 04/2013**.

4.0 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pela Pregoeira (coordenadora), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.1.1 coordenar o processo licitatório;
 - **4.1.2** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - **4.1.3** conduzir a sessão pública na internet;
 - **4.1.4** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório:
 - **4.1.5** dirigir a etapa de lances;
 - 4.1.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
 - **4.1.7** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 4.1.8 indicar o vencedor do certame;
 - 4.1.9 adjudicar o objeto quando não houver recurso;

- 4.1.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- **4.1.11** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITACOES-e" DO BANCO DO BRASIL S.A.

- **5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
 - **5.1.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site *www.licitacoes-e.*com.br, opção "Acesso Identificado".
- **5.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- **5.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- **5.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.7** É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.
- **6.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3** Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.
 - **6.3.1** Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones **3003-0500** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **08007290500** (Demais Regiões).
 - **6.3.2** Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

- **6.4** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **6.4.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- **7.1** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.2** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.
- 7.3 A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:
 - **7.3.1** A indicação da marca, modelo, referência e/ou fabricante do item cotado.
 - 7.3.2 O valor total do item, expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real).
 - **7.3.2.1** Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.
 - **7.3.3** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.
 - 7.3.4 Prazo de entrega: máximo de 30(trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.
 - 7.3.5 Prazo de garantia: mínimo de 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
 - **7.3.6** A omissão do previsto nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.
 - **7.3.7** A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.3 a 7.3.5 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.
- **7.4** É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do produto cotado, **vedada a identificação da licitante**.
 - **7.4.1** Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, dados bancários etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.
 - **7.4.2** O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF, ou desenvolvido na versão Office 2003.
- **7.5** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).
- **7.6** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.7** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **8.1** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.
- **8.2** A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO (valor total do item)**, desde que atendidas às especificações constantes neste Pregão.
- **8.3** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.
 - **8.3.1** Será desclassificada a proposta que:
 - 8.3.1.1 apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;
 - **8.3.1.2** contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;
 - **8.3.1.3** previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
 - 8.3.1.4 apresentar uma segunda opção ou custo adicional;
 - 8.3.1.5 houver identificação do licitante;
 - **8.3.1.6** for reprovada pela análise fundamentada do gestor do contrato.
- **8.4** Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.5** Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 - DOS LANCES

- **9.1** No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.
 - 9.1.1 Os lances deverão ser oferecidos pelo VALOR TOTAL DO ITEM.
- **9.2** Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - **9.2.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
 - **9.2.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **9.2.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.3** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.4** O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.
- **9.5** Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- **9.5.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **9.5.2** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.5.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.5.4** o licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 11.2 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **9.5.4.1** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.6 Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO (valor total do item)**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
 - **10.1.1** O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta, **inclusive quanto ao valor unitário**, é parte integrante do termo de referência (Anexo I deste Edital).
- 10.2 É facultada a solicitação de amostra ao licitante que ofereceu o menor preço, para verificação de sua conformidade com o objeto desta licitação, a qual deverá ser enviada no **prazo máximo de 05** (cinco) dias úteis, contados da solicitação, sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação do licitante no referido item.
- **10.3** Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras constam no subitem 4.3 do Anexo I (Termo de Referência).
- **10.4** É facultada, ainda, a solicitação de **catálogos**, *folders* ou documento oficial do fabricante, que comprove as características mínimas do bem ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do licitante no referido item.
- **10.5** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, procedendo a verificação de sua aceitabilidade.
 - **10.5.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.6 Constatado o atendimento da proposta de menor preço, o licitante deverá **remeter, imediatamente**, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3225-3448, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços**, sob pena de desclassificação:
 - **10.6.1** proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição do item cotado e indicação de marca, modelo, referência e/ou fabricante do material, com todas as especificações mínimas exigidas;

- 10.6.2 Comprovação que possui Assistência Técnica na cidade de Recife/PE ou Região Metropolitana.
- **10.6.3** dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);
 - **10.6.3.1 -** A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.
- 10.6.4 endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.
- **10.6.5** nome completo do representante para contato;
- **10.6.6** dados do representante legal da empresa: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

11.0 - DA HABILITAÇÃO

- **11.1** Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.
 - **11.1.1** Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.
- 11.2 Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: <u>cpl@trt6.jus.br</u> ou pelo FAX: 81–3225-3448, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.
- 11.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **11.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.
- 11.6 Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0. Neste Caso, o Pregoeiro ainda examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.
- **12.2** Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.2- A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

- **14.1** Os materiais deverão ser entregues ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada na Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife, recife/PE), no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
- **14.2** A entrega deverá ser comunicada a Coordenadoria de Material no fone: (81) 3224-6169, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais.
- **14.3** O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).
- **14.4** Os materiais somente serão recebidos se acompanhados da respectiva NOTA FISCAL, na qual deve constar referência ao processo licitatório: Processo nº 142/2012 e à respectiva nota de empenho.

15.0 - DO PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.
 - **15.1.1** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
 - **15.1.2** De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.
 - **15.1.3** O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.
 - **15.1.4 -** No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a empresa contratada, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.
- **15.2 -** De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as instruções normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
 - **15.2.1 -** O respectivo DARF ficará à disposição do interessado.
 - **15.2.2 -** Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a nota fiscal, cópia autenticada do termo de opção ou ficha cadastral de pessoa jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de jan/1997).
- **15.3 -** Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT da 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagt^o e a do efetivo pagamento;

I = 0.0001644

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.33 – Equip. p/ áudio, vídeo e foto; e programa de trabalho: 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do trabalho no Estado de Pernambuco, do orçamento deste TRT 6ª Região.

17.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **17.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 17.2 Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.
 - **17.2.1** Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.2 deste edital.
- **17.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **17.4** As razões e as contra razões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

18.0 - DAS PENALIDADES

- **18.1** O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.
- **18.2** A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
- **18.3** Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:
 - **18.3.1** Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.
 - **18.3.2** Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 18.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

- **18.4** O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- **18.5** A aplicação da multa a que se referem os itens 18.2 e 18.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** − É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que devessem constar originariamente da proposta/documentação.
- **19.2** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.
- **19.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **19.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **19.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.8** Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- **19.9** O edital encontra-se disponível nos portais eletrônicos <u>www.trt6.jus.br</u> ou <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.
- **19.10** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.
- **19.11** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Secção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 15 de abril de 2013.

ANA CLÁUDIA BATISTA VOSS Pregoeira – Port. TRT-GP nº 155/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°142/2012 PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2013

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente termo consiste na aquisição imediata de **Aparelhos de Televisão Led, de 32 Polegadas** para este Regional.

2. ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	Aparelho de Televisão Led, de 32 Polegadas, Full HD, com entrada HDMI E USB e conversor digital integrado internamente, Menu de funções em português e inglês. Acompanhado de suporte de parede universal fixo. 220 volts ou Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	19 (dezenove) unidades	1.525,87	28.991,53

3) JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÕES

3.1- Necessidade de acesso dos magistrados aos programas da TV Justiça, a saber, as audiências do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, quando da apreciação de matérias de interesse deste Regional.

4) CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas;
- 4.2 O critério de julgamento das propostas deverá ser pelo menor preço, onde deverá constar do edital de licitação que é facultada a solicitação de amostra ao licitante que oferecer o menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, onde o não atendimento acarretará a desclassificação no referido item;
- 4.3- Os parâmetros/critérios utilizados pelo Chefe do Setor de Bens de Permanentes do Serviço de Material para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:
- 4.3.1 Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados no edital e na proposta da empresa;
- 4.3.2 As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos, ficando retida até o recebimento definitivo da solicitação de compra a ser efetuada por este Tribunal;
- 4.4 É facultada, ainda, a solicitação da apresentação de catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, bem como comprovação de assistência técnica na Região Metropolitana do Recife, sob pena de desclassificação da proposta;
- 4.5 Os documentos relacionados no subitem 4.4, quando solicitados, deverão ser enviados pelo licitante que apresentar o menor preço, após solicitação formal, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (Oxx) 81-3225-3445 // (Oxx) 81-3225-3446 ou (Oxx) 81-3225-3448, com o posterior encaminhamento do original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta de preço;

- 4.6 Prazo de garantia: Mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo;
- 4.7 Prazo de entrega: Máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;
- 4.8 A omissão na proposta de preços dos prazos indicados nos subitens 4.6 e 4.7, não implicará na desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

5) DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar os materiais ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material do Contratante, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo indicado no item 4.7 deste termo:
- 5.1.1- Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 06(seis) metros;
- 5.1.2- Para veículos com comprimento superior a 06(seis) metros não será permitida a Descarga no horário de 6h às 20h, nos dias úteis.
- 5.2- Comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;
- 5.3- Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;
- 5.4 Compete à empresa contratada efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados;
- 5.5- Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na Sede da Contratada, a mesma ficará obrigada a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para este Tribunal;
- 5.6- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6) DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.2 Manter local disponível para o recebimento dos materiais;
- 6.3 Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na Sede da Contratada;
- 6.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 6.5 Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União DOU.

7) PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1- A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8) SANÇÕES

8.1 - Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas no edital de licitação.

9) A QUANTIDADE MÍNIMA DE UNIDADES A SER COTADA, POR ITEM:

9.1 - A quantidade máxima informada no item 02.

10) DA ENTREGA

- 10.1- Os materiais deverão ser entregues pela empresa contratada na Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material, localizada na Av. Cais do Apolo, 617 Bairro do Recife Recife PE, sem custo adicional, no prazo de até 30 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;
- 10.2 Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Material;
- 10.3- O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05(cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo);

11) DO ORÇAMENTO

11.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elemento 4490.52.33 – Equip. p/ áudio, vídeo e foto; e programa de trabalho: 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do trabalho no Estado de Pernambuco, do orçamento deste TRT 6ª Região, nos termos do art. 14 da lei nº 8.666/93 atualizada.

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- **1.1.1** Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- **1.1.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **1.2.1** Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).
- 1.2.2 Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).
- 1.2.3 Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:
 - **1.2.3.1** Relativa aos Tributos Federais.
 - 1.2.3.2 Relativa à Dívida Ativa.
- **1.2.4** Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.
- **1.2.5** Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11)
- **1.2.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- **1.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - **1.3.1.1** Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.
 - **1.3.1.2** As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.3 – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total .
Passivo Circulante + Exigível à longo prazo

- **1.3.1.4** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).
- **1.3.2** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.4.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 - Demais disposições

- **2.1** A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.
- **2.2** Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.
- **2.3** A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).
- **2.4** Deve ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.4.1 e 2.3 deste anexo está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.
- **2.5** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:
 - **2.5.1** de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);
 - **2.5.2** se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;
 - **2.5.2.1** havendo algum problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.
- 2.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- **2.7** Caso a licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo.
 - **2.7.1** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- **2.8** Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- **2.9** A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.
- **2.10** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.7.

ANEXO III

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação				
DECLARAÇÃ	0			
A empresa	gão expedidor:) e nas da lei, para fins de participação no 3 - Proc. TRT6 nº 142/2012, que não existe			
(local e data), de de				
(assinatura do representante legal)				

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)						
DECLARAÇÃO						
Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº Pr-e-04/2013 - Proc. TRT6 nº 142/2012						
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, portador(a) da CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.						
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)						
(local e data), de de						
(representante legal, assinatura)						

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa	inscrita no CNPJ (MF) nº
, localizada	, CEP, fone/fax
, e-mail:	, para aquisição imediata de televisão de LED de 32
polegadas, para este Tribunal Regional de	o Trabalho 6ª Região.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	Aparelho de Televisão Led, de 32 Polegadas, Full HD, com entrada HDMI E USB e conversor digital integrado internamente, Menu de funções em português e inglês. Acompanhado de suporte de parede universal fixo . 220 volts ou Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	19 (dezenove) unidades		

- (*) Concordamos com todas as especificações do Edital.
- PRAZO DE ENTREGA:
- PRAZO DE GARANTIA:
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:
(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) (nº do CPF do signatário)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	empresa						. inscrita no CNPJ nº
		,	por	intermédio	de		representante legal, o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº
			(óraâ	io expedidor:) è do CPF nº,
	CLARA, para ente.		egais, s	er microempre	sa / Er	npresa	de pequeno porte, nos termos da legislação
(representante legal, assinatura)						esinatura)	